



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Processo de Licitação nº 388/2020

Departamento Interessado: Departamento de Obras e Serviços

Recursos Orçamentários: 03.01.04.17.512.01601.007.4.4.90.52.34-531

03.01.04.17.512.01602.103.3.3.90.30.25-1051 / 03.01.04.17.512.01602.103.3.3.90.39.05-669

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Objeto Resumido: Aquisição de 12 (doze) Turbo Misturadores Oxigenadores Submersos, incluindo os materiais necessários para ancoragem, cabos elétricos, montagem e instalação, conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

Forma de fornecimento: Integral.

Regime de Execução: Preço Unitário.

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Sessão Pública do Pregão: 17 de março de 2020, a partir das 08h30min. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

Valor Total Estimado: R\$ 769.553,93 (setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), sendo este o valor máximo para contratação.

Local: Auditório da Autarquia, situado à Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, bairro Jardim *Cândida*, no Município de Araras-SP.

Fundamento Legal: Esta licitação é regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06, com as alterações na Lei Complementar 147/2014.



O SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, torna público, para conhecimentos dos interessados, que encontra-se aberta na Coordenadoria Administrativa, Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I.

A pasta, contendo o presente Edital e seus anexos está à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras e Licitações do Órgão, localizado à Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, bairro Jardim *Cândida*, no Município de Araras-SP ou no site: www.saema.com.br, link Licitações – Pregão Presencial até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

1. O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de 12 (doze) Turbo Misturadores Oxigenadores Submersos, incluindo os materiais necessários para ancoragem, cabos elétricos, montagem e instalação, conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Os equipamentos serão instalados na ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Araras-SP.

1.3. Na entrega dos equipamentos deverá ser apresentado o Termo de Garantia com um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

1.4. Os equipamentos e materiais deverão ser embalados adequadamente em engradados de madeira, protegidos contra impactos e avarias. O custo do transporte, carga e descarga, utilização de caminhões Munk para instalação e manuseio dos equipamentos durante a montagem serão por conta do fornecedor.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do **ramo de atividade pertinente ao objeto** e que atendam às exigências deste Edital, **sendo vedada a participação de:**

- 2.2.1. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração (SAEMA), conforme art. 87, inciso III da lei 8.666/93;
- 2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, conforme art. 87, inciso IV da lei 8.666/93;
- 2.2.3. O Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.2.4. Servidor ou dirigente do SAEMA;
- 2.2.5. Empresas em processo de falência;
- 2.2.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.2.1. RG (Carteira de Identidade);
 - 3.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes; ou Contrato Social consolidado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
 - 3.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 3.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - 3.2.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e última alteração contratual.
 - 3.2.7. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - 3.2.8. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo II.

3.2.9. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **conforme modelo do anexo III.**

3.2.10. A licitante interessada na participação deste certame, deverá informar os dados solicitados no Anexo VII deste edital, para fins de informações junto ao TCE_SP – Audesp, no qual exige todas essas informações, a empresa têm opção de entregar preenchido (conforme modelo anexo) ou preencher no momento do credenciamento.

3.2.11. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes, devendo ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias simples para autenticação junto à Comissão da Licitação. Se a Licitante preferir, poderá já apresentar as cópias autenticadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope opaco fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinada, contendo: (**Modelo da Proposta – Anexo VIII**)

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço completo da empresa, telefone e email;
- b) Descrição clara, detalhada e completa do objeto ofertado, incluindo marca, modelo e especificação dos materiais, acompanhada de catálogos, desenho dimensional e da lista de peças com a descrição detalhada de cada item do objeto a ser fornecido;
- c) Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;
 - c.1) No preço contido na proposta deverá incluir todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, carga, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, devendo ser entregue sem qualquer ônus adicional para a Autarquia.
 - c.2) Os equipamentos e materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.
- d) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação contados da data do recebimento definitivo;

e) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública de lances. Caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias;

f) Prazo de vigência do contrato: será de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4.2. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

4.3. O Saema não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que podem ocasionar atrasos na entrega ou violação dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O proponente deverá apresentar em um envelope opaco fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, devendo conter:

05.02.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

05.02.01.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes; ou Contrato Social consolidado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

05.02.02.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

05.02.03.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

05.02.04.Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e última alteração contratual.

05.03.REGULARIDADE FISCAL:

05.03.01.Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

05.03.02.Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.



05.03.03. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) Federal: Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Municipal: Certidão Negativa Mobiliária de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa licitante;
- c) Estadual: Prova de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

05.03.04. Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

05.03.05. Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

05.04. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

05.04.01. Declaração de Ciência do licitante, informando que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação (**Anexo IV**).

05.04.02. Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo V**).

05.04.03. Declaração de inexistência de fato superveniente (**Anexo VI**).

05.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

05.05.01. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com prazo de expedição inferior a 60(sessenta) dias da data deste Pregão Presencial.

05.06. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

05.06.01. Prova de registro da empresa licitante no CREA, mediante apresentação de certidão dentro do prazo de validade.

05.06.02. Atestado (s) de fornecimento operacional (em nome da empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da licitação, constando inclusive os serviços de instalação, similares ao objeto da licitação, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Definem-se como serviços similares: o fornecimento e montagem/instalação de Aeradores Submersos em Estações de Tratamento de Esgoto – ETE.

5.7. De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia simples para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade restrita ao presente procedimento licitatório. A autenticação será realizada no momento do credenciamento;

5.8. Caso a empresa preferir, poderá apresentar cópias autenticadas em cartório, com exceção aos que podem ser obtidos via Internet;

5.9. Somente serão admitidas certidões, das quais não conste validade, se expedidas, no máximo, nos 06 (seis) meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, no Auditório da Autarquia, sito à Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, *Jardim Cândida*, no município de Araras, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta, a documentação e as declarações constantes no item 03 (três), devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3. Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a declaração do vencedor.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, preços globais inferiores ao **menor preço por lote**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

6.6. A sessão de lances só terminará quando o último proponente declinar, após será analisado pelo Pregoeiro os proponentes beneficiados pela Lei Complementar 123 e suas alterações na Lei Complementar 147.

6.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.7.1. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preço global superior ao valor máximo orçado pelo SAEMA;
- b) Preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, comprovadamente, for insuficiente para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisas em Órgãos Públicos ou Empresas Privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

- c) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

6.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.10. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.13. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que, atendidas as exigências do Edital.

8. DO CONTRATO

8.1. O valor contratual será fixo e irrevogável.

8.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

8.4. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. Demais condições constam na Minuta do Contrato - **Anexo IX.**

09. VALIDADE DA PROPOSTA

09.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. Caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.

10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil a abertura das propostas. Assim, os licitantes devem acompanhar no site www.saema.com.br – Link Licitações – Pregão Presencial todas as respostas aos questionamentos e demais informações.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras e Licitações e dirigidas aos subscritores do Edital ou através dos e-mails licitacao@saema.com.br e administrativo@saema.com.br.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.7. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

10.9. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Depois de homologado o resultado da licitação, a Adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

10.11. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 08, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado da Contratada no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

12.2. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP= Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

$I = 0,0001644$

12.3. De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Edital, bem como no respectivo Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após o período de verificação da qualidade e da quantidade do material.

12.4. O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório, conforme as seguintes regras:

- a) A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação dos materiais com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- b) Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o material devolvido no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).
- d) Os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do SAEMA, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos equipamentos, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.



12.5. No caso de rejeição do material, a substituição/troca será feita uma única vez.

12.6. Os equipamentos e materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.

12.7. O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

13.2. Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993.

13.3. Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014.

14. DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 04 de março de 2020.

José Carlos Carleto Denardi
Presidente Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições gerais para aquisição de 12 (doze) Turbo Misturadores Oxigenadores Submersos, incluindo os materiais necessários para ancoragem e cabos elétricos, montagem e instalação.
- 1.2.** Os equipamentos serão instalados na ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Araras-SP.
- 1.3.** Na entrega dos equipamentos deverá ser apresentado o Termo de Garantia com um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- 1.4.** Os equipamentos e materiais deverão ser embalados adequadamente em engradados de madeira, protegidos contra impactos e avarias. O custo do transporte, carga e descarga, utilização de caminhões Munk para instalação e manuseio dos equipamentos durante a montagem serão por conta do fornecedor.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Os equipamentos serão instalados nas lagoas da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Araras-SP para tratamento paliativo do esgoto do município até que a obra da construção e melhorias da Estação de Tratamento de Esgoto que se encontra em andamento seja concluída.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. AERADORES:

Os equipamentos aeradores deverão ser de fluxo horizontal com capacidade para aeração profunda, dotado de sistema de tomada de ar atmosférico através de sistema Venturi, com zona de baixa pressão localizada à frente da hélice, para garantir a aeração até 3 metros de submersão.

O sistema Venturi deverá ser constituído á frente do rotor, de difusor, ejetor, cone pressurizador e tubulação de admissão de ar externo.

Eficiência de transferência de oxigênio mínima de **1,50kg O₂/kW.h** em todos os equipamentos aeradores.

Os materiais e componentes especificados neste Termo de Referência para os equipamentos aeradores deverão ser obrigatoriamente obedecidos em todos os casos. No entanto, a proponente poderá especificar materiais equivalentes ou superiores, se assim julgar necessário, a fim de melhor atender às exigências desta especificação. Deverão ser indicados pela proponente os materiais que melhor atendam as condições associadas ao trabalho com esgoto bruto doméstico.

3.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE MATERIAIS DE FABRICAÇÃO DOS AERADORES

- TIPO DE MOTOR

- a) Motor: elétrico, assíncrono, trifásico, rebobinável, molhado com fios encapados;
- b) Refrigeração: próprio líquido bombeado;
- c) Lubrificação: água;
- d) Forma construtiva: monobloco;
- e) Rotação: 1750 RPM (4 polos);
- f) Eixo motriz: aço inoxidável AISI 304;
- g) Vedação: selo mecânico com faces de metal duro, corpo de aço inoxidável AISI 304 com o-ring Viton;
- h) Tipo de bobinado: molhado com fio encapado;
- i) Potência nominal: 25 CV;
- j) Tensão nominal: 380V;
- k) Frequência nominal: 60Hz;
- l) Classe de isolamento: F;
- m) Grau de proteção: IP68W;
- n) Nível de ruído: < 60 Db;
- o) Regime de funcionamento: Intermitente;
- p) Rendimento à plena carga: maior ou igual a 78%;
- q) Fator de potência à plena carga: maior ou igual a 0,83;
- r) Fator de serviço: maior ou igual a 1,15;
- s) Cabo elétrico: 10 m;

- t) Pintura: epóxi de alta densidade, específico para trabalho submerso;
- u) Placa de identificação: deverá ser em material resistente as condições de operação detalhadas;
- v) Carcaças: Ferro Fundido Nodular GG20.

- MODO DE FIXAÇÃO/INSTALAÇÃO

O equipamento aerador deverá ser fixado em flutuadores, de modo a preservar a impermeabilização de cada lagoa e impedindo que sua estrutura rasgue a geomembrana. Os flutuadores deverão ser executados e montados de forma a garantir a submergência e estabilidade necessárias ao adequado funcionamento do aerador.

- OLHAIS DE ANCORAGEM/IÇAMENTO

O equipamento aerador deverá apresentar pontos de ancoragem específicos para ser posicionado nas lagoas e permitir o seu adequado içamento através de caminhão munck.

- ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Fabricada em Aço Carbono ASTM 36A, com pintura epóxi de alta densidade e flutuadores em Polietileno com proteção UV.

- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Todos os equipamentos aeradores deverão apresentar placa de identificação confeccionada em aço inoxidável, fixada em local visível (fácil visualização), contendo no mínimo as seguintes informações: nome do fabricante, características do equipamento, numeração e/ou codificação do equipamento.

- BALANCEAMENTO

Todos os elementos girantes dos equipamentos aeradores deverão ser balanceados dinamicamente.

- MATERIAIS PARA ANCORAGEM E CABOS ELÉTRICOS

Deverá ser fornecido todo o material necessário para ancoragem e cabos elétricos necessários para a instalação e ligação de 12 equipamentos, sendo 6 em cada lagoa, a contratada deverá prever a quantidade necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, o recuo da margem da lagoa para implantação da linha de aeração é de 50m do talude.

3.3. MONTAGEM / INSTALAÇÃO

A contratada deverá montar e instalar os equipamentos nas lagoas, deixando-os posicionados e ancorados nos cabos de aço, que também deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, assim como os cabos elétricos até o painel de acionamento, ficando a sua ligação por conta do Saema.

Os custos com caminhões munk, ou demais equipamentos necessários para colocação e instalação dos equipamentos nas lagoas serão por conta da contratada.

4. ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

4.1. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes.

5. ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

- a. Prova de registro da empresa licitante no CREA, mediante apresentação de certidão dentro do prazo de validade.
- b. Atestado (s) de fornecimento operacional (em nome da empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da licitação, constando inclusive os serviços de instalação, similares ao objeto da licitação, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- c. Definem-se como serviços similares: o fornecimento e montagem/instalação de Aeradores Submersos em Estações de Tratamento de Esgoto - ETE.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

6.1. Os equipamentos **deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias** consecutivos a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

6.2. DO PAGAMENTO

- **EQUIPAMENTOS:** A Contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica na entrega dos equipamentos e o pagamento será realizado em 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data do recebimento.
- **SERVIÇOS:** Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá emitir a nota fiscal eletrônica de serviços, sendo o pagamento realizado no 15º (décimo quinto) dia, contados da data da emissão da nota.

7. DO PEDIDO E DO RECEBIMENTO

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues por conta e risco do fornecedor, na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Araras, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 16:00h (exceto feriado e ponto facultativo).

7.2.O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório, conforme as seguintes regras:

- e) A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação dos materiais com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- f) Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o material devolvido no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
- g) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).
- h) Os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do SAEMA, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos equipamentos, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

7.3. No caso de rejeição do equipamento, a substituição/troca será realizada uma única vez.

7.4. Os equipamentos entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.

Araras – Janeiro/2020

Valentim Tarifa Garcia
Dir. da Coord. Op. de Coleta e Tratam. de Esgoto

Sebastião Celso Mecatti
Engenheiro Mecânico



ANEXO II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 013/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



ANEXO III - Declaração de enquadramento para microempresa

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 013/2020

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-__, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em __/__/__, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____- e do CPF nº _____._____-__, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



ANEXO IV - Declaração de Ciência

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 013/2020

Data de Abertura: __/__/2020

Horário: __h__min.

Local: Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __- __, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____ nº __, _____ (Bairro), _____ (cidade), __ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __- __ e do CPF nº __. __. __- __, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020, relativo ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 013/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __ - __, sediada na _____ nº __, _____ (Bairro), _____ (cidade), __ (estado), constituída na Junta Comercial em __/__/__, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __ - __ e do CPF nº __. __. __ - __, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 013/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-__, sediada na _____ nº ____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em __/__/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____- e do CPF nº _____._____- ____, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DADOS DA EMPRESA

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 013/2020

Data de Abertura: __/__/2020.

Horário: __ h __ min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO

SÓCIOS DA EMPRESA (DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:



ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 013/2020

Razão social da empresa

CNPJ..... I.E.

Estabelecida à Rua/Av....., nº

BairroCidade.....Estado.....

Telefone:.....E-mail.....

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme segue:

Item	Qtde.	Descrição detalhada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12 peças	Turbo misturadores oxigenadores submersos.	47.484,50	569.814,00
2	1 Conj.	Materiais para ancoragem, cabos elétricos, entre outros, necessários para montagem e instalação.	156.829,93	156.829,93
3	1 Serv.	Montagem e instalação dos equipamentos	42.910,00	42.910,00
Valor Global (item 1 + item 2 + item 3)				769.553,93

- Garantia: 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública.
- Prazo de vigência do contrato: 75 (setenta e cinco) dias para entrega e instalação dos equipamentos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Razão Social e CNPJ da Empresa
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome, Cargo, RG e CPF do Representante legal



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS E
..... PARA O FIM
QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG e do CPF, adiante designada de Contratante, e de outro lado, com sede na, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, portador do RG, e do CPF, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Pregão Presencial nº 013/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 12 (doze) Turbo Misturadores Oxigenadores Submersos, incluindo os materiais necessários para ancoragem, cabos elétricos, montagem e instalação, conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo I.
- 1.2. Os equipamentos serão instalados na ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Araras-SP.
- 1.3. Na entrega dos equipamentos deverá ser apresentado o Termo de Garantia com um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- 1.4. Os equipamentos e materiais deverão ser embalados adequadamente em engradados de madeira, protegidos contra impactos e avarias. O custo do transporte, carga e descarga, utilização de caminhões Munk para instalação e manuseio dos equipamentos durante a montagem serão por conta do fornecedor.



1.5. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 013/2020.

1.6. Todos os documentos contidos no Pregão Presencial nº 013/2020 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Forma de fornecimento integral por regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento, como segue:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12 peças	Turbo misturadores oxigenadores submersos.		
2	1 Conj.	Materiais para ancoragem, cabos elétricos, entre outros, necessários para montagem e instalação.		
3	1 Serv.	Montagem e instalação dos equipamentos		

3.2. No preço pactuado estão inclusos impostos e todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, carga, descarga e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura possam recair sobre o objeto, devendo ser entregue sem qualquer ônus adicional para a Autarquia.

3.3. Os equipamentos e materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor total de **R\$** (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos neste Contrato, conforme Cláusulas Terceira e Quarta serão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- **EQUIPAMENTOS:** A Contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica na entrega dos equipamentos e o pagamento será realizado em 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data do recebimento.
- **SERVIÇOS:** Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá emitir a nota fiscal eletrônica de serviços, sendo o pagamento realizado no 15º (décimo quinto) dia, contados da data da emissão da nota.

6.2. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP= Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira

I=6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

I= 0,0001644

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os equipamentos **deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias** consecutivos a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues por conta e risco do fornecedor, na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Araras, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 16:00h (exceto feriado e ponto facultativo).

8.2. O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório, conforme as seguintes regras:

- a) A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação dos materiais com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- b) Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o material devolvido no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).
- d) Os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do SAEMA, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos equipamentos, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

8.3. No caso de rejeição do equipamento, a substituição/troca será realizada uma única vez.

8.4. Os equipamentos entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do contrato;
- c) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- d) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis.
- b) Efetuar a necessária compensação financeira, na hipótese de mora da Administração no pagamento das faturas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

10.3. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar 123/06, bem como, as cláusulas do presente Contrato.

10.4. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Nona, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas, e condições, total ou parcialmente, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos classificados nas contas sob nº **03.01.04.17.512.01601.007.4.4.90.52.34-531 /**



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

03.01.04.17.512.01602.103.3.3.90.30.25-1051 / 03.01.04.17.512.01602.103.3.3.90.39.05-669 do orçamento de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, de de2020.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
